



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N°

=L E I N° 1 015/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, por intermédio de corretores oficiais e ao preço cotado pela Bolsa de Valores do Estado da Guanabara, no dia da transação, as ações de sua propriedade, emitidas pela PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, a saber:

a) cautela -
provisória n° 17.994 - 294 ações de
ns. 227.810.777 a 227.811.070
.....Cr\$ 58.800

b) cautela -
provisória n° 20.552 - 1004 ações de
ns. 254.018.597 a 254.019.600
.....Cr\$ 200.800

§ Único - A corretagem relativa a venda das ações não poderá ser superior ao usual do dia da transação, e o valor do negócio não poderá ser inferior a Cr\$ 259.600 que constitui o nominativo de 1,298 unidades.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 23 de novembro de 1966.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sergio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-